



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1575/2015

Ementa - Institui o dia 20 de novembro como data comemorativa municipal, alusiva ao “Dia da Consciência Negra” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Arapoti, Estado do Paraná como data comemorativa o dia 20 de novembro, alusivo e comemorativo ao “Dia da Consciência Negra”.

Artigo 2º - A data comemorativa municipal do “Dia da Consciência Negra”, ora instituída, passa a fazer parte do Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivos:

I - Realizar atividades de reflexão para sensibilizar a Sociedade quanto à prática de qualquer ato de preconceito e discriminação racial.

II - Promover ações de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento da raça negra e a promoção da igualdade social.

Artigo 3º - Durante o “Dia da Consciência Negra” poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades alusivas ao tema, seminários: palestra, exposições, passeios, desfiles e apresentações artísticas, e outras atividades relacionadas ao tema.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, no prazo de sessenta dias, criando a programação do Dia da Consciência Negra através da Secretaria Competente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 08 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

| | |
|-----------|------------|
| PUBLICADO | |
| Diário | Folha |
| Oficial | Extra |
| Edição | Manhã |
| Nº 1300 | Página 46 |
| Data | 10/07/2015 |
| Visto | |